516 _ 21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº X/2021

SÚMULA: Altera parcialmente o inciso III do art. 2º da Lei Complementar 353/2017 modificando o anexo I da Lei Complementar 115/2005 e modifica o art. 36 da Lei Complementar incluindo e criando no inciso V o Departamento de Turismo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 2º da Lei Complementar 353/2017 para o fim de retirar a Divisão de Turismo da Estrutura organizacional da SEJUV, suprimindo a referida Divisão de Turismo de todo a sua estrutura, inclusive do anexo I da Lei Complementar 115/2005, passando o art. 2º, inciso III da Lei 353/2017 a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**
III - DIVISÃO DA JUVENTUDE".

Art. 2º - Fica modificado o art. 36 da Lei Complementar 115/2005, criando o Inciso V na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para incluir a Divisão de Turismo, sem qualquer impacto econômico ou aumento de despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
03
ESTADO DO PARANÁ